



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI Nº 096/96.

"Dispõe s/ a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 067/95, Faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para cobertura das despesas de execução de obras do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró-Moradia.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas da presente Lei a Caixa Econômica Federal repassará a Título de Empréstimo, o valor do Crédito acima solicitado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

023, fls. 04, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 29 / 11 / 96.

  
ADILSON DELFINO  
Diretor Depto. Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 29 DE NOVEMBRO 1996.

  
ANÍBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL